



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PUBLICADO

Em

14/03/2021

Assinatura

PORTARIA Nº 10/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor abaixo citado, para a função de responsável pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH.**

LUVERLAN PEREIRA NETTO, inscrito no CPF nº 732.175.309-34.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos – SRH Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema (representante setorial) têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

RECEBI
Em: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 14 de janeiro de 2021.

[Signature]
Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio
2021/2022

Publique-se
Cumpra-se
Afixe-a